EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.500/0001-47, com sede administrativa na Praça Santana, nº 242, Centro, Ponto Chique/MG, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados na forma da legislação municipal aplicável, no uso de suas atribuições legais e por meio de recursos da tecnologia da informação (internet), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 007/2024, pelo regulamento municipal de registro de preços , pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicável por força do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, e pelas demais normas pertinentes, nos termos deste Edital e de seus anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO	Nº **072**/2026
MODALIDADE E FORMA	Pregão eletrônico nº **031**/2026, pelo Sistema de Registro de Preços
OBJETO	Registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos e de itens de premiação (medalhas e troféus), em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e à Secretaria Municipal de Educação
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
TRATAMENTO ÀS ME, EPP E MEI	Itens exclusivos e cotas reservadas, conforme indicado no Anexo I do Termo de Referência (art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006)
ÓRGÃO GERENCIADOR	Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, sem órgãos participantes e sem admissão de adesão à ata
SECRETARIAS REQUISITANTES	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Educação
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$153.216,95 **(Cento e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Noventa e Cinco Centavos)**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO	Ronilson Lemos Souza, designado pela Portaria nº 294/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Pelo Portal Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), a partir das **08:00hrs** do dia **28** de **Outubro** de 2026 até o horário de abertura da sessão pública.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Dia **10** de Novembro de 2026, às **08:00 horas** (horário de Brasília/DF)
RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES	Portal Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), PNCP (www.gov.br/pncp), sítio oficial https://www.pontochique.mg.gov.br, e-mail licitacaopontochique2017@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Santana, nº 242, Centro, Ponto Chique/MG, em dias úteis, das 07:00 ás 11:00hrs e das 13:00 às **17:00**
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Exclusivamente por meio do Portal Licitar Digital, em campo próprio
FONTE DOS RECURSOS	Dotações das Secretarias requisitantes indicadas no item 22.2 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, registrado no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

ALTERAÇÕES. Toda e qualquer alteração deste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados no Portal Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Prefeitura Municipal (https://www.pontochique.mg.gov.br/licitacoes).

I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS E DE ITENS DE PREMIAÇÃO (MEDALHAS E TROFÉUS)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ponto Chique/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme a tabela constante do Anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os bens objeto desta licitação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, e não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da mesma Lei.

1.5. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados no sistema eletrônico do Portal Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.2. Este Edital segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com a fase de habilitação posterior à de julgamento das propostas.

2.3. O presente certame submete-se ao disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, assegurado o tratamento favorecido às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP) e aos microempreendedores individuais (MEI), na forma deste Edital.

2.4. Não será exigida garantia de proposta nem garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021 e do item 7.2 do Termo de Referência.

III – DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador do registro de preços será a Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, não havendo órgãos ou entidades participantes, uma vez que as Secretarias requisitantes integram a estrutura do próprio Município, que figurará como único contratante (item 3.3 do Termo de Referência).

3.2. Fica dispensado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do item 3.3.3 do Termo de Referência.

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes, pelos motivos expostos no item 3.4 do Termo de Referência.

3.4. As quantidades mínimas e máximas de cada item constam do Anexo I do Termo de Referência (art. 82, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

3.5. O licitante deverá cotar a quantidade máxima prevista para cada item em que participar, **não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo** (art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021 e item 3.5.1.1 do Termo de Referência).

3.6. Não serão admitidos preços diferentes para um mesmo item, uma vez que todas as entregas ocorrerão no Município de Ponto Chique/MG, em condições equivalentes (art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021 e item 16.4 do Termo de Referência).

3.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da

sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.9. É vedada a participação do órgão gerenciador em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021).

3.10. As condições para alteração, atualização e negociação dos preços registrados e as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados, com suas consequências, constam dos itens 3.7 e 3.8 do Termo de Referência e da minuta da ata de registro de preços (Anexo VIII), em atendimento ao art. 82, VI e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.11. O órgão gerenciador manterá rotina de controle das quantidades registradas, das contratações realizadas e dos saldos remanescentes de cada item, e realizará pesquisa de preços semestralmente e antes de eventual prorrogação da ata, para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado (art. 82, § 5º, III e IV, da Lei nº 14.133/2021).

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

IV – DA SESSÃO PÚBLICA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, ao qual compete, em especial, conduzir a sessão pública, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento, verificar a conformidade da proposta com os requisitos deste Edital, conduzir a etapa de lances, verificar e julgar as condições de habilitação e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas no sítio da plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ponto Chique/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do

acesso, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

V – DA DIVULGAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Este Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Licitar Digital e no sítio oficial do Município, e o seu extrato será publicado no Diario Oficial da união, Diario Oficial do Estado e no jornal de Grande Circulação, nos termos do art. 54, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema Licitar Digital (https://licitar.digital).

5.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre ela no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

5.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela

elaboração do Edital e dos anexos.

5.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a Administração, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

5.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o prazo legal ou, no caso de empresas, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, por pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou por procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, do estatuto ou contrato social e de suas posteriores alterações, do ato de designação do administrador ou de procuração pública ou particular com poderes para impugnar o Edital.

5.12. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implica a aceitação, pelos interessados, das condições nele estabelecidas.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que estejam previamente cadastrados no Portal Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

6.2. Será admitida a participação de pessoas físicas, observada a documentação de habilitação prevista no item 15.3.2 do Termo de Referência, ressalvado que a participação nos itens exclusivos e nas cotas reservadas é restrita às ME, EPP e MEI.

6.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste em itens de natureza comum, que não exigem complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que justifique a reunião de empresas (art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e itens 4.14.1 e 4.14.2 do Termo de Referência).

6.4. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, tendo em vista as características do objeto e a forma de fornecimento pretendida, que envolve a comercialização e a entrega de materiais, e não a prestação de serviços mediante trabalho cooperado (item 4.14.3 do Termo de Referência).

6.5. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente (arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021)

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante;

g) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

h) a pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Ponto Chique/MG ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção (art. 156, III e IV, e §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021);

i) a sociedade empresária com falência decretada;

j) aquele cujo objeto social ou ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

k) as pessoas que incorram nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e em outros impedimentos legais, inclusive na Lei Orgânica Municipal.

6.6. O impedimento de que trata a alínea "b" do item 6.5 também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.7. Em cumprimento ao art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicam-se ao certame as regras de participação de ME, EPP e MEI descritas nos subitens seguintes.

6.7.1. Os itens cujo valor estimado, individualmente considerado, seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão licitados com participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme indicado no Anexo I do Termo de Referência.

6.7.2. Para os itens de natureza divisível cujo valor estimado supere R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo quantitativo para participação exclusiva de ME e EPP, distribuindo-se o item em cota principal e cota reservada, conforme indicado no Anexo I do Termo de Referência.

6.7.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.7.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.7.5. Será desclassificada, no item exclusivo ou na cota reservada, a proposta de licitante que não se enquadre como ME, EPP ou MEI.

6.8. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e item 4.12.5 do Termo de Referência).

6.9. O licitante enquadrado como ME, EPP ou MEI deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido nela estabelecido.

6.9.1. A assinalação do campo "não" produzirá apenas o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que enquadrado como ME, EPP ou MEI, e impedirá sua participação nos itens exclusivos e nas cotas reservadas.

6.10. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VII – DAS DECLARAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações relacionadas a seguir.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas dos arts. 9º e 14 da Lei

nº 14.133/2021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer deles (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

() Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

() Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que tenho pleno conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

() Declaro, para fins de fruição do tratamento favorecido, que estou enquadrado como ME, EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observo o limite de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 (campo a ser assinalado apenas pelos licitantes enquadrados).

7.2. As declarações exigidas no item 15.3.6 do Termo de Referência deverão ser ratificadas pelo licitante vencedor, juntamente com os documentos de habilitação, por meio dos modelos dos Anexos IV, VI e VII deste Edital, inclusive quando o sistema não disponibilizar campo próprio para alguma delas.

7.3. A falsidade de qualquer das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade penal cabível.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas (art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021 e item 15.3.1 do Termo de Referência), sendo facultado aos licitantes inseri-los no sistema juntamente com a proposta, hipótese em que somente serão acessados pelo Pregoeiro após o encerramento da etapa de lances.

8.4. As ME, EPP e MEI deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

8.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos descritos nos subitens seguintes.

8.9.1. Valor unitário e valor total de cada item, em moeda corrente nacional, considerada a quantidade máxima prevista no Anexo I do Termo de Referência.

8.9.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência, com indicação de marca, modelo ou referência e fabricante, quando houver.

8.9.3. Prazo de garantia, não inferior a 3 (três) meses, contado do recebimento

definitivo (item 7.1.1 do Termo de Referência).

8.9.4. Prazo de entrega, não superior a 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da autorização de fornecimento ou, no caso de itens personalizados, da aprovação da arte (itens 5.2 e 5.2.2 do Termo de Referência).

8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e o futuro fornecedor registrado.

8.11. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive os de personalização, embalagem, frete, transporte, carga, descarga e entrega (item 16.3 do Termo de Referência).

8.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, não poderão superar o valor unitário máximo estimado para cada item no Anexo I do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

8.14. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. Considerando que parte da despesa será custeada com recursos de convênio, a contratação poderá ser objeto de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo competentes, inclusive pelo órgão concedente e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, podendo ensejar, após o devido processo legal, a responsabilização dos agentes públicos e do fornecedor e o ressarcimento de eventuais prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento.

8.16. Caso seja informado prazo de garantia inferior ao mínimo ou prazo de entrega superior ao máximo estipulados no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá realizar diligência e, não sendo corrigidos esses prazos, desclassificará a proposta.

8.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, bem como as que apresentarem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.18. Após a abertura das propostas, eventuais pedidos de desistência deverão ser formulados pelo licitante por meio da plataforma eletrônica, para análise do Pregoeiro, sujeitando-se o desistente às sanções cabíveis quando não houver fato superveniente

devidamente justificado (art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021).

8.19. O Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, as quais deverão ser enviadas no prazo por ele estipulado no sistema, sob pena de desclassificação.

IX – DA SESSÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da etapa de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observado o critério de julgamento de menor preço por item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta, será de **1,00 (um real)**.

9.9. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, poderá, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Do empate ficto em favor de ME, EPP e MEI. Nos itens de ampla participação e nas cotas principais, encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as ME, EPP e MEI participantes e procederá à comparação com os valores do primeiro colocado, se este for empresa de maior porte, para aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.20.1. Serão consideradas empatadas com o primeiro colocado as propostas de ME, EPP e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance.

9.20.2. A ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a ME, EPP ou MEI mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME, EPP e MEI que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP e MEI que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20.5. Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI na forma deste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

9.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o item 9.20, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

9.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

9.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou fornecidos por (art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

9.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

9.22.2. empresas brasileiras;

9.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;

9.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.23. Esgotados os critérios anteriores, o desempate será feito por sorteio, realizado pelo sistema ou pelo Pregoeiro, com convocação prévia de todos os licitantes empatados.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

9.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.24.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

9.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.26. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam, e quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, hipóteses em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.26.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat") ou de e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, cabendo ao licitante manter atualizados os seus dados cadastrais no Portal Licitar Digital.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta

classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado para o item ou preço manifestamente inexequível;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

10.3. Consideram-se indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para o item, hipótese em que a inexequibilidade somente será declarada após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Antes de desclassificar a proposta por inexequibilidade, o Pregoeiro oportunizará ao licitante a demonstração da exequibilidade do preço ofertado (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), podendo exigir planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais e de outras comprovações.

10.5. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e o horário para a sua continuidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, como diligência, catálogo, folheto, ficha técnica ou documento equivalente que demonstre o atendimento das especificações do Termo de Referência, no prazo por ele fixado, sob pena de não aceitação da proposta, não sendo exigida amostra ou prova de conceito (item 4.9 do Termo de Referência).

10.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme o modelo do Anexo III, e deverá atender às condições dos subitens seguintes.

10.8.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo licitante ou por seu representante legal.

10.8.2. Indicar, para cada item, a marca, o modelo ou a referência e o fabricante do produto ofertado, quando houver, o prazo de garantia e o prazo de entrega, observados os limites do Termo de Referência.

10.8.3. Conter os valores unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, considerada a quantidade máxima, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

10.8.4. Conter a indicação do banco, da agência e da conta corrente do licitante, para fins de pagamento, e o endereço de e-mail para recebimento de notificações (item 12.1, III, "a", do Termo de Referência).

10.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

10.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.11. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e dos contratos dela decorrentes e na aplicação de eventual sanção.

10.12. O Pregoeiro poderá, a critério da Administração e para salvaguarda do interesse público, prorrogar o prazo de envio da proposta final ou solicitar correções que não alterem a substância da proposta.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros relacionados nos subitens seguintes.

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Constatada a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, das linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos, e convocará o licitante para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Atendidas as condições de participação, o licitante mais bem classificado será convocado a encaminhar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, os documentos de habilitação relacionados nos itens 11.6 a 11.10, caso ainda não os tenha inserido no sistema (art. 63, II, e art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

ATENÇÃO. Orientamos os licitantes a reunir os documentos e as declarações em um único arquivo PDF, ZIP ou RAR, na sequência estabelecida neste Edital, acompanhado de índice que relacione todos os documentos enviados.

11.5. A regularidade fiscal será exigida somente após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

a) pessoa física, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU), inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

11.6.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6.2. Não se exige a documentação de sociedade cooperativa prevista na alínea "g" do item 15.3.2 do Termo de Referência, em razão da vedação de participação de cooperativas constante do item 4.14.3 do mesmo documento.

11.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, ou norma que a substitua;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.7.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.8. Qualificação técnica (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021)

a) comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vedadas limitações de tempo e de locais específicos.

11.8.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

11.8.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

11.9. Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) no caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.9.1. As certidões que não indicarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.10. Declarações (art. 4º, § 2º, art. 14, IV, art. 63, I e IV, e § 1º, e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e item 15.3.6 do Termo de Referência), conforme os modelos dos Anexos IV, VI e VII

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

d) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) declaração de observância do limite de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para fruição do tratamento favorecido às ME e EPP, quando for o caso;

f) declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

g) declaração de elaboração independente de proposta.

11.11. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, sendo exigida a apresentação dos originais não digitais somente quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando exigido por lei.

11.12. É dever do licitante manter atualizados os documentos e as comprovações de habilitação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública. Caso a sessão se prolongue, será considerada, para fins de habilitação, a data designada para a abertura da sessão, devendo o licitante, no momento da assinatura da ata de registro de preços, apresentar as certidões que tenham vencido nesse intervalo.

11.13. O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, lograr êxito em encontrar a certidão válida.

11.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.15.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional e ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.16. Regularidade fiscal e trabalhista de ME, EPP e MEI. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como ME, EPP ou MEI seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

11.16.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, o pagamento ou o parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.16.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.16.3. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo de regularização.

11.17. Comprovação da condição de ME, EPP e MEI. O Pregoeiro poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação do enquadramento declarado, mediante a declaração do Anexo IV e documento hábil, como certidão simplificada da Junta Comercial ou CCMEI, sem prejuízo da apuração de eventual declaração falsa.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto no item XII.

11.19. Na hipótese de inabilitação, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, e, nos itens de ampla participação e nas cotas principais, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

XII – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento da proposta e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação (art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses a seguir (art. 64 da Lei nº 14.133/2021)

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo por ele estipulado, sob pena de não aceitação da proposta ou de inabilitação, conforme o caso.

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita.

12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e o horário para a sua continuidade.

XIII – DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabem (art. 165)

I – recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do item 13.1, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, no prazo de 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação (art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.1. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação dar-se-á em fase única.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º).

13.4. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, §§ 4º e 5º).

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pela autoridade competente, ao licitante vencedor.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 165, § 3º).

13.8. As razões e as contrarrazões observarão os pressupostos de tempestividade, legitimidade recursal, interesse de agir, forma escrita com pedido de nova decisão e fundamentação em estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

13.9. Os recursos intempestivos ou manifestamente protelatórios poderão não ser conhecidos pelo Pregoeiro, em juízo de admissibilidade devidamente motivado, e serão submetidos à apreciação da autoridade superior no momento da homologação.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico e na sede da Prefeitura indicada no preâmbulo.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá (art. 71 da Lei nº 14.133/2021)

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente devidamente comprovado;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.1.1. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. Do cadastro de reserva. Após a homologação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e será incluído, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que (art. 82, § 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e item 3.5.1.2 do Termo de Referência)

a) aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

b) mantiverem sua proposta original.

14.3. Para a formação do cadastro de reserva, o Pregoeiro, após a declaração do vencedor de cada item, convocará, por meio do sistema, os demais licitantes classificados para que manifestem, em prazo por ele fixado, não inferior a 2 (duas) horas, o interesse em cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário.

14.4. A manifestação de que trata o item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original (item 3.5.3 do Termo de Referência).

14.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital ou de cancelamento do registro do

fornecedor ou dos preços registrados (item 3.5.4 do Termo de Referência).

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme a minuta do Anexo VIII, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (item 3.5.6 do Termo de Referência).

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital com certificado ICP-Brasil ou de outro meio eletrônico admitido pela Administração, ou, ainda, presencialmente na sede da Prefeitura.

15.4. Antes da assinatura da ata, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do licitante, inclusive a regularidade fiscal, e consultará o CEIS e o CNEP, juntando os comprovantes ao processo.

15.5. Por ocasião da assinatura da ata, o fornecedor deverá designar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do registro de preços e das contratações dele decorrentes, informando nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e substituto em suas ausências, conforme o modelo do Anexo X (art. 118 da Lei nº 14.133/2021 e item 11.1, XIII, do Termo de Referência).

15.6. Quando o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (item 3.5.7 do Termo de Referência).

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a assinatura da ata, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá (item 3.5.8 do Termo de Referência)

a) convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no

prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

15.9. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (item 3.5.5 do Termo de Referência).

XVI – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

16.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por termo de contrato, conforme a minuta do Anexo IX, ou por instrumento equivalente, como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 3.6.1 a 3.6.1.2 do Termo de Referência.

16.2. O termo de contrato somente poderá ser substituído por instrumento equivalente nas compras com entrega imediata e integral dos bens, das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, aplicando-se aos instrumentos substitutivos, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II, e § 1º).

16.3. O fornecedor registrado será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

16.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada, apresentada durante o seu transcurso e aceita pela Administração (art. 90, § 1º).

16.4. O instrumento contratual ou equivalente deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços (item 3.6.2 do Termo de Referência).

16.5. Antes de formalizar cada contratação, a Administração verificará a regularidade fiscal do fornecedor, consultará o CEIS e o CNEP, emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao processo (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Cada contratação observará a disponibilidade de créditos orçamentários, devendo o contrato, a nota de empenho ou o instrumento equivalente indicar a dotação orçamentária respectiva (arts. 105 e 150 da Lei nº 14.133/2021 e item 9.1 do Termo de Referência).

16.7. A vigência dos contratos decorrentes da ata será a estabelecida na ata de registro de preços e na minuta do Anexo IX (art. 84, parágrafo único, da Lei nº

14.133/2021).

16.8. Os contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e sua extinção observará os arts. 137 a 139 da mesma Lei (itens 3.6.3 e 3.6.5 do Termo de Referência).

16.9. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará o cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e item 3.8.1.2 do Termo de Referência).

16.10. A divulgação do contrato no PNCP é condição indispensável para a sua eficácia e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura (art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021).

XVII – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1. As condições de execução, entrega, recebimento e garantia do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I).

XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência (Anexo I).

XIX – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2026 (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

19.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação do IPCA, mantido pelo IBGE, nas condições do item 8.3 do Termo de Referência, formalizando-se o reajuste por apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Os preços contratados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, "d", e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, formalizado por termo aditivo, e a alteração dos preços registrados observará as regras do item 3.7 do Termo de Referência e da minuta da ata de registro de preços.

XX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o CONTRATANTE poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 163 da

Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

XXI – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. Será registrada ata circunstanciada da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, disponibilizada aos licitantes e divulgada nos sítios oficiais.

XXII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização de cada contratação decorrente da ata;

22.2. As contratações serão custeadas com recursos orçamentários previstos para o exercício de 2026, alocados nas unidades orçamentárias das Secretarias requisitantes, conforme a classificação a seguir, a ser confirmada no momento de cada contratação.

04.0101. 27.812.0028.2030. 33903000. 1701000000 – Ficha 124
04.0101. 27.812.0028.2030. 33903000. 1701000000 – Ficha 125
04.0101. 27.812.0028.2030. 33903000. 1701000000 – Ficha 127
06.0102. 12.365.0019.2044. 33903000. 1550000000 – Ficha 314
06.0102. 12.365.0019.2044. 33903000. 1550000000 – Ficha 315
06.0102. 12.365.0019.2044. 33903000. 1550000000 – Ficha 317
06.0103. 12.361.0016.2048. 33903000. 1500001001 – Ficha 350
06.0103. 12.361.0016.2048. 33903000. 1500000000 – Ficha 351
06.0103. 12.361.0016.2048. 33903000. 1569000000 – Ficha 357

22.3. Cada Secretaria requisitante indicará a respectiva dotação orçamentária no momento da formalização de suas contratações, e, nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas na respectiva lei orçamentária.

22.4. As despesas custeadas com recursos do Convênio registrado no SIGCON-Saída sob o nº 001510/2026 observarão as normas específicas do instrumento, inclusive quanto à prestação de contas, à vigência e às metas do Plano de Trabalho.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

23.5. A realização desta licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

23.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar parecer técnico às Secretarias requisitantes quanto aos itens cotados.

23.7. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma pelo seu insucesso na licitação.

23.8. O resultado desta licitação, a ata de registro de preços e os contratos dela decorrentes serão divulgados no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município (arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021).

23.9. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 007/2024, no regulamento de registro de preços aplicável e nas demais normas atinentes à matéria.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos relacionados a seguir.

ANEXO I – Termo de Referência, com o seu Anexo I (itens, especificações e quantitativos);

ANEXO II – Mapa comparativo de preços (preço médio dos itens);

ANEXO III – Modelo de proposta comercial;

ANEXO IV – Modelo de declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

ANEXO V – Declaração de ciência e termo de responsabilidade;

ANEXO VI – Declarações exigidas para habilitação;

ANEXO VII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VIII – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO IX – Minuta de contrato;

ANEXO X – Modelo de termo de indicação de preposto.

Ponto Chique/MG, 26 de Outubro de 2026.

BÁRBARA PINHEIRO DE QUEIROZ
Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

GLEICIO RODRIGUES SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS

(art. 6º, XXIII, e art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

Versão: 001/2026
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a", e art. 40, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais esportivos e recreativos e de itens de premiação (medalhas e troféus)**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo** e à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no seu Anexo I.

1.2. Os itens, as especificações, as unidades de fornecimento, a quantidade mínima e a quantidade máxima a ser registrada para cada item constam do Anexo I deste Termo de Referência (art. 82, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

1.3. Os itens objeto desta aquisição são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de qualidade, quantidade, desempenho e demais características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e das normas técnicas aplicáveis, notadamente as da ABNT e as das entidades de administração das modalidades esportivas (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

1.4. Os bens objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades a que se destinam, e não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", e art. 18, I, e § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A justificativa para a realização da despesa consubstancia-se na importância de dotar o Município de Ponto Chique/MG dos materiais indispensáveis à realização das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo projetos, treinamentos, campeonatos, competições e eventos, bem como

as atividades de educação física, recreação e iniciação esportiva da rede municipal de ensino. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a oferta regular das atividades e a execução do Plano de Trabalho do Convênio registrado no SIGCON-Saída sob o nº 001510/2026, cujo objeto depende da disponibilização dos bens dentro do prazo de vigência do instrumento. O interesse público envolvido decorre do dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais (art. 217 da Constituição Federal), da promoção de hábitos saudáveis e da inclusão social, especialmente de crianças, adolescentes e jovens.

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo.

2.3. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município de Ponto Chique ainda não concluiu e aprovou o seu Plano de Contratações Anual. A compatibilidade com o plano de contratações anual é exigida sempre que este tiver sido elaborado (art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c", art. 18, § 1º, VII, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Descrição da solução (art. 6º, XXIII, "c", e art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

3.1.1. A solução consiste na aquisição dos bens com entregas parceladas conforme a demanda das Secretarias requisitantes, incluídas a personalização dos itens de premiação mediante aprovação prévia das artes, o transporte e a entrega nos locais indicados e a garantia dos produtos, considerado o ciclo de vida do objeto, que abrange a aquisição, o armazenamento, a utilização nas atividades e eventos, a substituição em garantia e o descarte ambientalmente adequado dos materiais inservíveis e das embalagens.

3.1.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar que compõe a respectiva aquisição.

3.2. Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 6º, XLV, art. 40, II, e art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021)

3.2.1. A contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), no caso concreto, justifica-se pelos seguintes motivos.

a) pela necessidade de fornecimento dos bens de forma frequente, ao longo do calendário de atividades e eventos esportivos e recreativos do Município;
b) por ser conveniente a entrega parcelada e por demanda, considerando a inexistência de espaços e locais apropriados para a guarda de grande volume de

materiais ao mesmo tempo, a necessidade de evitar perdas e deterioração e a personalização dos itens de premiação por evento, cujas artes somente são definidas às vésperas de cada competição;

c) por não ser possível, pela natureza do objeto, definir previamente e com exatidão o momento e o quantitativo de cada demanda, que dependem do calendário de eventos e do número de participantes de cada competição, respeitados os quantitativos máximos previstos no Plano de Trabalho;

d) pela conveniência de atender, em um único registro de preços, às demandas de duas Secretarias Municipais, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e a Secretaria Municipal de Educação, com ganho de escala e padronização dos bens.

3.2.2. Considerando a necessidade de assegurar o fornecimento regular de materiais esportivos e recreativos e de itens de premiação, indispensáveis aos projetos, treinamentos, competições, eventos e atividades pedagógicas sob gestão das Secretarias requisitantes, propõe-se a adoção do Sistema de Registro de Preços como solução adequada para garantir a disponibilidade desses bens, mediante contratações parceladas conforme a necessidade efetivamente verificada.

3.2.3. A adoção do SRP fundamenta-se nos princípios da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), do planejamento e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e encontra respaldo no art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021, que determina o processamento das compras por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente, nos arts. 82 a 86 da mesma Lei e no regulamento municipal de registro de preços (Decreto Municipal nº 007/2024) ou, inexistindo regulamento municipal, no Decreto federal nº 11.462/2023, aplicável por força do art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Órgão gerenciador, órgãos participantes e intenção de registro de preços (art. 6º, XLVII e XLVIII, e art. 86, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

3.3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG**.

3.3.2. Não haverá órgãos ou entidades participantes, uma vez que a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e a Secretaria Municipal de Educação são unidades requisitantes integrantes da estrutura do próprio Município, que figurará como único contratante.

3.3.3. Nos termos do § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, fica **DISPENSADO O PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**, uma vez que a contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, que será a única contratante da futura ata, inexistindo previsão de participação de outros órgãos ou entidades, circunstância que afasta a finalidade da IRP, qual seja, possibilitar a formação de registro compartilhado entre múltiplos contratantes.

3.3.3.1. A realização da IRP, nessas condições, representaria apenas o acréscimo de uma etapa procedimental sem ganho efetivo de competitividade, economicidade ou eficiência, contrariando os princípios da eficiência, da celeridade e do planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.3.2. Ademais, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG é dimensionada para atender às suas próprias demandas de gestão contratual, não havendo planejamento para o gerenciamento de ata de registro de preços com participação de órgãos externos, o que aumentaria a complexidade da gestão, do controle das quantidades registradas e da fiscalização da execução contratual, sobretudo considerando que os quantitativos estão vinculados às metas do Plano de Trabalho do convênio.

3.4. Adesão à ata de registro de preços (art. 86, §§ 2º a 5º e 8º, da Lei nº 14.133/2021)

3.4.1. **NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO** de órgãos ou entidades não participantes à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.4.1.1. A vedação justifica-se porque os quantitativos registrados foram dimensionados exclusivamente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG e às metas do Plano de Trabalho do Convênio registrado no SIGCON-Saída sob o nº 001510/2026, e a adesão de terceiros poderá comprometer a disponibilidade dos bens necessários à execução do convênio e à continuidade das atividades esportivas, recreativas e pedagógicas, em prejuízo do planejamento da contratação, em atenção aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3.5. Formalização da ata de registro de preços e cadastro de reserva (art. 82, IV e VII, e § 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

3.5.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

3.5.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item, considerando os reduzidos quantitativos unitários e a necessidade de assegurar o atendimento integral das metas do Plano de Trabalho do convênio.

3.5.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que, como cadastro de reserva

a) aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

3.5.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5.2. O registro dos licitantes ou fornecedores na forma de anexo à ata tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.5.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses.

3.5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

3.5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

3.5.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração.

3.5.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes do cadastro de reserva aceitar a assinatura da ata, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

3.5.8.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores

remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.5.8.2. adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.6. Contratações decorrentes da ata de registro de preços (arts. 83, 95, 124 e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021)

3.6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1.1. O termo de contrato somente poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021). Considera-se imediata a compra com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento (art. 6º, X).

3.6.1.2. Quando houver obrigações futuras, como garantia contratual com assistência técnica, instalação, treinamento ou entregas parceladas vinculadas a um mesmo instrumento, a contratação será formalizada por termo de contrato, aplicando-se aos instrumentos substitutivos, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, § 1º).

3.6.2. O instrumento contratual ou o instrumento equivalente deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

3.6.5. A extinção dos contratos decorrentes da ata observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.7. Alteração, atualização e negociação dos preços registrados (art. 82, VI, e §

5º, IV, da Lei nº 14.133/2021)

3.7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.7.2. O órgão gerenciador realizará pesquisa de preços semestralmente e antes de eventual prorrogação da ata, para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado (art. 82, § 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021).

3.7.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.7.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.7.3.2. Na hipótese de o fornecedor não aceitar reduzir seu preço, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.7.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7.3.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará às Secretarias que tiverem emitido contratações decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.7.4.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.7.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

3.7.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor por indeferimento do pedido de alteração, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.7.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.7.4.6. O órgão gerenciador comunicará às Secretarias que tiverem emitido contratações decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados (art. 82, IX, da Lei nº 14.133/2021)

3.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor

3.8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

3.8.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.8.1.3. não aceitar manter seu preço registrado; ou

3.8.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar que alcance o órgão gerenciador ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021).

3.8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar

ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8.2.1. O direito ao contraditório e à ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

3.8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas

3.8.4.1. por razão de interesse público;

3.8.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3.8.4.3. se não houver êxito nas negociações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d", art. 18, § 1º, III, e art. 40, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos gerais dos produtos (art. 40, § 1º, I, e art. 42, I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, adequados, íntegros, compatíveis com sua finalidade e estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo recusado item deteriorado, avariado ou que apresente característica diferente dessas especificações.

4.1.2. Tanto a empresa quanto os produtos devem atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente

a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
b) às normas técnicas da ABNT e aos regulamentos do INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.1.3. Os itens personalizados deverão conter identificação institucional restrita ao brasão e ao nome oficial do Município de Ponto Chique e aos dados do evento, vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, § 1º, da Constituição Federal), observadas as eventuais exigências de identidade visual do concedente previstas no instrumento do convênio.

4.2. Sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, § 1º, XII, e art. 42, III, da Lei nº 14.133/2021; art. 33 da Lei nº 12.305/2010)

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na regulamentação municipal aplicável

a) Não se aplica à presente contratação a obrigação de recolhimento de produtos sujeitos ao sistema de logística reversa previsto no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, uma vez que os bens a serem adquiridos não se enquadram, em regra, entre pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas ou produtos eletroeletrônicos;
b) os produtos deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, que garantam a proteção durante o transporte e o armazenamento;
c) os materiais que entrem em contato direto com crianças e adolescentes deverão ser atóxicos.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, e art. 42 da Lei nº 14.133/2021)

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Vedação de contratação de marca ou produto (art. 41, III, da Lei nº 14.133/2021)

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Subcontratação (art. 122 da Lei nº 14.133/2021)

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que o fornecimento dos bens, incluída a sua personalização, constitui obrigação principal e indivisível do fornecedor registrado, sem parcela que recomende a atuação de terceiros.

4.6. Condições de instalação e montagem

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

4.7. Treinamento

4.7.1. Não se aplica à presente contratação.

4.8. Prazo de validade dos produtos (art. 40, IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.8.1. Não se aplica à presente contratação. Os bens a serem adquiridos não são perecíveis nem possuem prazo de validade indicado pelo fabricante.

4.9. Exigência de amostra ou prova de conceito (art. 17, § 3º, art. 41, II e parágrafo único, e art. 42, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021)

4.9.1. Não se aplica à presente contratação.

4.10. Ensaios, certificações e registros (art. 42, I e III, e § 1º, e art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.10.1. Não se aplica à presente contratação.

4.11. Vistoria prévia (art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021)

4.11.1. Não se aplica à presente contratação.

4.12. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 4º da Lei nº 14.133/2021; arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)

4.12.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado, individualmente considerado, seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão licitados com participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais;

4.12.2. Para os itens de natureza divisível cujo valor estimado supere R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo quantitativo para participação exclusiva de ME e EPP, distribuindo-se o item em cota principal e cota reservada, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.12.3. Caso não haja vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.12.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.12.5. A obtenção dos benefícios fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

4.13. Sigilo e Inviolabilidade (se aplicável)

4.13.1. A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.14. Participação de Consórcio e Cooperativas

4.14.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da licitação consiste em itens de natureza comum e não exigem complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que justifique a reunião de empresas para a execução do objeto.

4.14.2. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na discricionariedade administrativa prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e visando preservar a competitividade entre fornecedores individuais, sem prejuízo da obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

4.14.3. Não será permitida a participação de cooperativas nesta licitação, tendo em vista as características do objeto e a forma de fornecimento pretendida, que envolve a comercialização e a entrega de materiais, e não a prestação de serviços mediante trabalho cooperado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e", art. 40, § 1º, II, e art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O contratante emitirá autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, por intermédio da Secretaria requisitante, autorizando a entrega pela contratada.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento pela contratada, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização, no(a) Sec. Municipal de Educação e na Sec. Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, localizado(a) Na Praça Santana 242, Centro de Ponto Chique/MG e na Av. Du Reizao Centro de Ponto Chique/MG, no horário de 07:00 as 11:00hrs e de 13:00 as 17:00hrs em dias úteis, ou em outro local do Município de Ponto Chique indicado pela Secretaria requisitante na autorização de fornecimento, mediante agendamento prévio de data e horário pelo e-mail pmchique@yahoo.com.br ou pelo telefone (38) 3624-9120.

5.2.1. As entregas observarão a frequência definida pelas Secretarias requisitantes, conforme o calendário de atividades e eventos e o cronograma do Plano de Trabalho do convênio, não havendo quantidade mínima por autorização de fornecimento.

5.2.2. Para os itens personalizados, a contratada deverá apresentar a prova digital da arte (layout) em até **3 (três) dias úteis** contados do recebimento da autorização de fornecimento, cabendo à Secretaria requisitante aprová-la ou solicitar ajustes em até **2 (dois) dias úteis**, sendo o prazo de entrega contado da data da aprovação da arte.

5.3. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá protocolar, antes do seu término, solicitação de prorrogação, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega dos produtos.

5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo contratante na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, informando à contratada a decisão proferida.

5.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada deverá providenciar imediatamente a entrega dos materiais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis pelo atraso.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II, e art. 140, II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.2. Os materiais serão recebidos

6.2.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021);

6.2.1.1. O recebimento provisório dos materiais não implica sua aceitação.

6.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e sua consequente aceitação (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021).

6.3. Serão rejeitados no recebimento, no todo ou em parte, os materiais com especificações diferentes das contratadas (art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), devendo a sua substituição ocorrer na forma e no prazo definidos a seguir.

6.3.1. Constatadas irregularidades nos materiais entregues, o contratante poderá

a) se disser respeito à desconformidade com as especificações ou a qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou promover a extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, que a contratada deverá fazer em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4. Salvo disposição em contrário constante do edital, os ensaios, os testes e as demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a aferição da boa execução do objeto correrão por conta da contratada (art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no que couber).

7. GARANTIAS DO PRODUTO E DA CONTRATAÇÃO (art. 40, § 1º, III, e § 4º, e arts. 96, 98 e 100 da Lei nº 14.133/2021 e art. 50 da Lei nº 8.078/1990)

7.1. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica (art. 40, § 1º, III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 50 da Lei nº 8.078/1990)

7.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **3 (três) meses** contra defeitos de fabricação, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.1.2. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pela contratada;

7.1.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, contados da data da substituição e entrega das novas unidades.

7.1.4. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

7.1.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ata de registro de preços ou no contrato, permitindo

eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.2. Garantia da contratação (arts. 96, 98 e 100 da Lei nº 14.133/2021)

7.2.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

8. VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (arts. 25, § 7º, 84, 92, V e § 3º, 105 a 107, 124, II, "d", 134 e 136 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Vigência e prorrogação da ata de registro de preços (art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021)

8.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.2. A comprovação do preço vantajoso será feita por pesquisa de preços atualizada, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e a prorrogação dependerá de manifestação de interesse do fornecedor e de autorização da autoridade competente.

8.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento, nos termos do regulamento aplicável.

8.2. Vigência e prorrogação dos contratos decorrentes da ata (art. 84, parágrafo único, e arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021)

8.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência E prorrogação estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e observará, no momento da contratação, a disponibilidade de créditos orçamentários (art. 84, parágrafo único, e art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Reajuste (art. 25, § 7º, art. 92, V e § 3º, e art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2026.

8.3.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mantido pelo IBGE, contado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado.

8.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3.6. O reajuste será realizado por apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, "d", e art. 134 da Lei nº 14.133/2021)

8.4.1. Os preços contratados também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, desde que devidamente comprovados, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.4.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei nº 14.133/2021).

8.4.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo.

8.4.4. A alteração dos preços registrados na ata observará as regras de alteração, atualização e negociação dos preços registrados previstas neste Termo de Referência.

8.5. Das Hipóteses de Extinção do Contrato

8.5.1. O contrato poderá ser extinto, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações descritas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.2. A extinção do contrato poderá ser, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, as que seguem.

8.5.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.5.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.5.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.5.3. Os casos de extinção determinada por ato unilateral da Administração respeitarão os preceitos constantes do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j", art. 40, V, "c", art. 105 e art. 150 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização de cada contratação decorrente da ata, devendo o contrato, a nota de empenho ou o instrumento equivalente conter a indicação dos créditos orçamentários respectivos (art. 150 da Lei nº 14.133/2021), observado o regulamento de registro de preços aplicável.

9.2. As contratações serão custeadas com recursos orçamentários previstos para o exercício de 2026, alocados nas unidades orçamentárias das Secretarias requisitantes, conforme a seguinte classificação, a ser confirmada no momento de cada contratação.

04.0101. 27.812.0028.2030. 33903000. 1701000000- Ficha – 124
04.0101. 27.812.0028.2030. 33903000. 1701000000- Ficha – 125
04.0101. 27.812.0028.2030. 33903000. 1701000000- Ficha – 127
06.0102. 12.365.0019.2044. 33903000. 1550000000- Ficha – 314
06.0102. 12.365.0019.2044. 33903000. 1550000000- Ficha – 315
06.0102. 12.365.0019.2044. 33903000. 1550000000- Ficha – 317
06.0103. 12.361.0016.2048. 33903000. 1500001001- Ficha – 350
06.0103. 12.361.0016.2048. 33903000. 1500000000- Ficha – 351
06.0103. 12.361.0016.2048. 33903000. 1569000000- Ficha – 357

9.3. Cada Secretaria requisitante indicará a respectiva dotação orçamentária no momento da formalização de suas contratações.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, "f", arts. 7º, 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A ata de registro de preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV e XVI, e arts. 116, 119, 120, 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratada

I – cumprir fielmente os compromissos avençados, adotando todas as práticas necessárias ao fornecimento, de forma que a aquisição seja realizada com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II – entregar com pontualidade os materiais solicitados, dentro dos prazos preestabelecidos;

III – comunicar imediatamente e por escrito ao contratante, por meio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IV – submeter-se à fiscalização do contratante e atender com prontidão às suas exigências e às reclamações do recebedor dos materiais;

V – manter, durante toda a vigência da ata e da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, substituindo os documentos com prazo de validade expirado (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);

VI – responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado pelo contratante, bem como pelas deteriorações decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte;

VII – reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência ou pela fiscalização e sem direito à extensão do prazo final de fornecimento, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que forem considerados inadequados pela fiscalização (art. 119 da Lei nº 14.133/2021);

VIII – arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e ao cumprimento do objeto, incluindo taxas, emolumentos, seguros, impostos, despesas de deslocamento e encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou terceiros e o contratante (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);

IX – assumir a responsabilidade, presente e futura, por qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento das obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

X – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução do objeto (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

XI – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

XII – assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;

XIII – designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e substituto em suas ausências, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços;

XIV – guardar sigilo e garantir a inviolabilidade das informações a que tiver acesso em decorrência da ata e dos contratos dela decorrentes, observada, quanto aos dados pessoais, a Lei nº 13.709/2018;

XV – orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para a proteção dos dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto;

XVI – respeitar as normas e os procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;

XVII – conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XVIII – não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como

as reservas previstas em outras normas específicas, comprovando-a sempre que solicitado pela Administração (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

XIX – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação nos termos deste Termo de Referência (art. 122 da Lei nº 14.133/2021);

XX – entregar os bens que o exijam, como a cama elástica, a bomba de ar e o conjunto de atividades psicomotoras, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e de certificado de garantia;

XXI – submeter à aprovação da Secretaria requisitante, antes da produção, a arte dos itens personalizados, observadas as condições de identificação institucional previstas neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (arts. 117, 119, 123, 124, II, "d", e 143 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do contratante

I – efetuar o pagamento à contratada nos prazos e nas condições de pagamento previstos neste Termo de Referência, em conformidade com a autorização de fornecimento, ficando o pagamento da nota fiscal condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e dos procedimentos de liquidação da despesa;

II – proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

III – notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas (art. 119 da Lei nº 14.133/2021), observado o seguinte

a) as notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela contratada quando da assinatura da ata ou do contrato ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar, em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso da contratação;

b) considerar-se-á lido o e-mail pela contratada após 2 (dois) dias úteis do seu envio;

IV – notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V – adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada, inclusive a aplicação das sanções administrativas pertinentes, observado

o devido processo legal;

VI – fornecer, a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VII – acompanhar e fiscalizar a execução da ata e dos contratos e o cumprimento das obrigações pela contratada, por meio de servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como quanto ao prazo de entrega (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);

VIII – comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade (art. 143 da Lei nº 14.133/2021);

IX – alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

X – emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável motivadamente por 10 (dez) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento (art. 123 da Lei nº 14.133/2021);

XI – restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos nas hipóteses previstas neste Termo de Referência e, quanto aos preços registrados, observar as regras de alteração, atualização e negociação dos preços registrados (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021);

XII – fornecer à contratada as artes dos itens personalizados que devam ser cedidas pela Prefeitura e aprovar ou solicitar ajustes nas provas digitais nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g", art. 92, V e VI, e § 7º, e arts. 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente, conforme cada autorização de fornecimento e nota de empenho, e o faturamento ocorrerá mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os pagamentos serão efetuados à contratada pelo(a) Secretaria Municipal de Finanças, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, em parcela única correspondente a cada entrega

efetivada, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) e dos documentos de regularidade fiscal, desde que efetuado o recebimento definitivo e a liquidação da despesa.

13.3. Incumbirá à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos materiais e o memorial de cálculo da fatura.

13.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, estes serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação dos documentos fiscais corrigidos.

13.5. A nota fiscal eletrônica ou documento equivalente deverá conter o mesmo CNPJ e a mesma razão social apresentados na proposta, assim como o número da contratação, os objetos e os valores unitários e totais.

13.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados da ata, do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, para cada fonte diferenciada de recursos, na categoria de contratos de fornecimento de bens (art. 141, I, da Lei nº 14.133/2021).

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA,** em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 163 da

Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h", arts. 17, § 2º, 29, 33, 56 e 82, II, IV e V, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, sob a **forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento **menor preço por item** e modo de disputa **aberto**.

15.2. Parcelamento do objeto e critério de adjudicação (art. 18, § 1º, VIII, art. 40, V, "b", e §§ 2º e 3º, e art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

15.2.1. O objeto será dividido em itens, com adjudicação por item, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competição, aproveitar as peculiaridades do mercado local e evitar a concentração de mercado (art. 40, V, "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

15.3. Exigências de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

15.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir, observado que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor e que a regularidade fiscal será exigida somente após o julgamento das propostas (art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021).

15.3.2. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

a) pessoa física, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

d) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU), inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

g) sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

15.3.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, ou norma que a substitua;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº

123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3.4. Qualificação técnica (art. 67, II e IV, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021)

a) comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vedadas limitações de tempo e de locais específicos;

15.3.5. Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

15.3.6. Declarações (art. 4º, § 2º, art. 14, IV, art. 63, I e IV, e § 1º, e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021)

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI);

b) declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV);

d) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º);

e) declaração de observância do limite de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para fruição do tratamento favorecido às ME e EPP;

f) declaração de que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I).

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i", arts. 23, 24 e

82, III, e §§ 1º e 5º, I, da Lei nº 14.133/2021)

16.1. O custo estimado total da contratação é de R$153.216,95 (cento e cinquenta e três mil duzentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços, que integra documento separado do processo, com as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte (art. 6º, XXIII, "i").

16.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa de preços realizada com observância dos parâmetros do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e expresso no mapa comparativo de preços.

16.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da aquisição, inclusive os de personalização, embalagem, transporte e entrega.

16.4. A presente contratação não admite preços diferentes para os mesmos materiais, por não se verificar nenhuma das hipóteses do art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que todas as entregas ocorrerão no Município de Ponto Chique/MG, em condições equivalentes.

16.5. As quantidades estimadas estão em consonância com as necessidades do órgão, baseadas nos itens, metas e quantitativos do Plano de Trabalho do Convênio registrado no SIGCON-Saída sob o nº 001510/2026, descritos no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, § 1º, IV, e art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021).

17. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelos servidores Maria Vanda Marques Neiva e Silvana Rocha Pereira, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail pmchique@yahoo.com.br.

17.2. Gestores das Unidades Requisitantes, **Bárbara Pinheiro de Queiroz, Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, e Gleicio Rodrigues Silva, Secretário Municipal de Educação**, responsáveis pela validação da necessidade da contratação, pelo acompanhamento da demanda, pela prestação das informações necessárias durante a fase preparatória e pela manifestação quanto ao atendimento do interesse público, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail pmchique@yahoo.com.br.

BÁRBARA PINHEIRO DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – Requisitante

GLEICIO RODRIGUES SILVA
Secretário Municipal de Educação – Requisitante

ANEXO II – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

(PREÇO MÉDIO DOS ITENS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
0001	Bambolê, aro de plástico pvc reforçado com 63 cm de diâmetro para ginástica em movimento. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	30,00	27,70	831,00
0002	Bambolê 90 cm. Bambolê, aro de plástico pvc reforçado com 90 cm de diâmetro para ginástica em movimento. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	30,00	29,16	874,80
0003	Bastão para Ginástica. Confeccionado corpo em PVC com ponteiras de borracha, dimensões: 3cm x 100cm, peso: sem carga. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	20,00	44,17	883,40
0004	Bola de borracha para iniciação nº 12, com miolo de borracha, com 57 a 59 cm de circunferência. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	20,00	66,68	1.333,60
0005	Bola de borracha para iniciação nº 6, com miolo de borracha, com 31 a 34 cm de circunferência. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	20,00	32,19	643,80
0006	Bola de borracha para iniciação nº 8, com miolo de borracha, com 40 a 42 cm de circunferência. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	20,00	44,51	890,20
0007	Bola de futebol de campo adulto (oficial), 68 a 70 sem costura, em poliuretano com tecnologia 0% absorção de água, miolo: removível, com selo da fifa ou aprovada por alguma federação de futebol do nosso país. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	20,00	362,00	7.240,00
0008	Bola de Futebol de Campo Infantil. Composição: PVC, com câmara interna à base de borracha, 32 gomos, costurada. Peso: 300-340g. Circunferência: 67-69cm. Cor predominante: Branca(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	6,00	126,10	756,60

0009	Bola de futsal adulta oficial - construída através de tecnologia 0% absorção de água, miolo: removível e lubrificado; construção: sem costuras – pu. Material: pu. Na bola deverá estar impresso o selo da confederação brasileira de futsal (cbfs) ou alguma federação de futsal(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	40,00	294,20	11.768,00
0010	Bola de Futsal, tamanho infantil (sub 11 / sub 9), Peso: 300-330g. Miolo: Cápsula SIS. Câmara: 6D. Construção: TERMOTEC. Gomos: 8. Laminado: PU. Circunferência: 52-55cm. Sistema de forro: Termofixo. Camada Interna: Neogel. Processo Extra: Dupla Colagem. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	20,00	172,26	3.445,20
0011	Bola Oficial de Futsal, tamanho mirim (sub-13), Peso: 350-380g. Miolo: Cápsula SIS. Câmara: 6D. Construção: TERMOTEC. Gomos: 8. Laminado: PU. Circunferência: 55-58cm. Sistema de forro: Termofixo. Camada Interna: Neogel. Processo Extra: Dupla Colagem. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	20,00	204,37	4.087,40
0012	Bola Oficial de Handebol H1L, tamanho infantil, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Pró. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Indicada para uso sem cola. Peso: 290-330g. Miolo: Cásula SIS. Câmara: 6D. Construção: COSTURADA À MÃO. Laminado: PU PRÓ. Circunferência: 50-52cm. Sistema de Forro: Triaxial. Camada Interna. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	6,00	289,90	1.739,40
0013	Bola de handebol adulto medida 54 a 56 : Bola para prática de handebol, tamanho 2, com circunferência de 54 a 56 cm, confeccionada em material sintético de alta resistência e durabilidade, com superfície texturizada para melhor aderência, controle e manuseio durante as partidas. Com câmara interna em borracha ou material equivalente, sistema de retenção de ar e válvula para calibragem. Formato esférico, com boa estabilidade de trajetória,	unidade	10,00	142,23	1.422,30

	resistência ao impacto e acabamento uniforme. Indicada para treinamentos, jogos e atividades esportivas em ambientes escolares, recreativos e competitivos. Produto novo, de primeiro uso, livre de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas da modalidade. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)				
0014	Bola de Pilates - 45cm Antiestouro - Suporta Até 300 Kg : Bola para Pilates, ginástica, alongamento, exercícios de equilíbrio, fortalecimento muscular , com diâmetro aproximado de 45 cm. Confeccionada em material de PVC resistente, flexível e durável, com tecnologia antiestouro (anti-burst), que permita a liberação gradual do ar em caso de perfuração, reduzindo o risco de esvaziamento repentino. Capacidade de suporte de carga de, no mínimo, 300 kg, conforme especificação do fabricante. Superfície antiderrapante, proporcionando maior aderência e segurança durante o uso. Acompanha válvula para inflagem e dispositivo ou acessório para enchimento, quando fornecido pelo fabricante. Produto novo, de primeiro uso, com acabamento uniforme, livre de defeitos de fabricação e adequado para uso em atividades físicas, escolares, terapêuticas e de condicionamento físico. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	30,00	74,43	2.232,90
0015	Bola de voleibol infantil : confeccionada em material sintético de alta qualidade, resistente e durável, com superfície macia e textura adequada para proporcionar boa aderência e controle durante o jogo. Câmara interna em borracha ou material equivalente, com sistema de retenção de ar e válvula para calibragem. Leve, com formato esférico, costura ou tecnologia de construção que assegure resistência e bom acabamento. Tamanho e peso apropriados para uso infantil, conforme as especificações da modalidade, preferencialmente compatíveis com as categorias de iniciação esportiva. Produto	unidade	5,00	87,63	438,15

	novo, de primeiro uso, com acabamento uniforme, livre de defeitos de fabricação e adequado para atividades esportivas escolares, recreativas e de treinamento. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)				
0016	Bola de voleibol adulto 65 a 67 : Bola para prática de voleibol adulto, com circunferência de 65 a 67 cm, confeccionada em material sintético de alta qualidade, resistente e durável, com superfície macia e textura adequada para proporcionar boa aderência, controle e precisão nos movimentos. Possui câmara interna em borracha ou material equivalente, com sistema de retenção de ar e válvula para calibragem. Estrutura resistente a impactos, com formato esférico, boa estabilidade de trajetória e acabamento uniforme, adequada para treinamentos, jogos e atividades esportivas escolares, recreativas e competitivas. Produto novo, de primeiro uso, livre de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas da modalidade. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	5,00	240,26	1.201,30
0017	Bola Oficial de Basquete, tamanho feminino, matrizada, confeccionada com microfibra. Gomos: 8. Circunferência: 72-74cm. Peso: 510-567g. Câmara: 6D; Construção: Matrizada; Laminado: Microfibra; Miolo: Cápsula SIS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	3,00	335,97	1.007,91
0018	Bola Oficial de Basquete, tamanho mirim, matrizada, confeccionada com microfibra. Gomos: 8. Circunferência: 72-74cm. Peso: 450-500g. Câmara: 6D; Construção: Matrizada; Laminado: Microfibra; Miolo: Cápsula SIS. Sistema de Forro: Termofixo. Processo Extra: Aracnun. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	3,00	136,38	409,14
0019	Bola Oficial de Basquete, tamanho adulto , matrizada, confeccionada com microfibra. Gomos: 8. Circunferência: 77-78cm. Peso:	unidade	5,00	340,81	1.704,05

	510-567g. Câmara: 6D; Construção: Matrizada; Laminado: Microfibra; Miolo: Cápsula SIS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)				
0020	Bomba para inflar bolas em plástico resistente; enche de ar nos dois sentidos (dupla ação) confeccionada em PVC : Bomba de ar manual, de dupla ação, confeccionada em plástico resistente e PVC de alta qualidade, adequada para inflar bolas esportivas de diferentes modalidades. Possui sistema de bombeamento bidirecional, permitindo a entrada de ar tanto no movimento de compressão quanto no de retorno, proporcionando maior agilidade e eficiência no enchimento. Equipamento com estrutura leve, resistente e de fácil manuseio, empunhadura ergonômica e mangueira flexível com agulha metálica removível para inflagem, compatível com válvulas de bolas esportivas. Produto novo, de primeiro uso, com acabamento de qualidade, resistente ao uso frequente e livre de defeitos de fabricação. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	10,00	54,75	547,50
0021	Caneleira adulta - com placa confeccionada em polipropileno com revestimento interno em EVA, Composição Externa: 65% Polipropileno, 35% EVA Composição Enchimento: 100% EVA Proteção: Placa rígida frontal Peso aproximado: 20g Dimensões aproximadas (A x L): 16,5 x 8,5 cm(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	30,00	40,73	1.221,90
0022	Colchonete para ginástica em espuma, revestido com tecido impermeável, medindo 0,89 x 0,39 x 2,5 cm aproximadamente, cores diversas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	30,00	76,58	2.297,40
0023	Colchonete em napa, impermeavel, antiácaro e antialergico, composição interna espuma de poliuretano com densidade 33, acabamento selado , sem zíper com tamanho de 130X60X5cm(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	30,00	168,75	5.062,50
0024	Colete de treino, confeccionado com tecido 100% Poliester em tecnologia Dryfit gramatura 125g (c/10 peças em cada jogo)	unidade	6,00	189,47	1.136,82

	tamanho P (dimensões: 60 X 40 cm, Altura x Largura), em cores diversas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)				
0025	Cones para recreação: Confeccionado em material plástico, atóxico, em cores diversas. Dimensões do produto: Altura 50cm. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	20,00	44,69	893,80
0026	Corda de Pular; Confeccionada em PVC, com 03 m de comprimento, com pegadores anatômicos, com rolamento interno(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	20,00	36,33	726,60
0027	Corda para ginástica rítmica - Mirim: Produzida em fio de seda maleável, em cores diversas, com 2,20m de comprimento e 3cm de diâmetro, em conformidade com a Federação Internacional de Ginástica. Nas cores rosa e azul. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	20,00	29,77	595,40
0028	Kit 8 Cones Com Barreira. O Kit Contém 8 cones com furos de 23cm. + 4 barras de 80cm cada. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	3,00	218,81	656,43
0029	Kit de Badminton com 05 Peças, 2 Raquetes e 3 Petecas. Especificação da raquete: Produzida em grafite de alta modulação, pesando 90g, medindo 662 mm de comprimento, equilíbrio de 295mm, flexibilidade: Média. Especificação da peteca: Tamanho 3, em nylon, cor branca. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	6,00	141,08	846,48
0030	Linha Movimento I - Físico Integral. Conjunto de atividades composto por 87 peças sendo: prancha de equilíbrio; balizas; semicírculos graduados; obstáculos com salto elevados; arco passa por dentro; jogo de argolas. Dimensões do produto com embalagem: 2 volumes - 14x32x92 cm. - 6x72x72 cm. Peso aproximado do produto: 15,5 kg. Itens inclusos: Conjunto de atividades com 87 peças Composição / Material: Madeira Embalagem: Papelão. Garantia do Produto: Garantia exclusiva do fabricante. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	3,00	1.239,62	3.718,86

0031	Luva para treino e competições de futsal, voltada para crianças e adolescentes palma em PVC de 3mm e dorso com espuma revestida com poliéster. Tamanhos: P, M e G Punho com tira elástica e fecho adesivo para melhor ajuste no pulso do goleiro. Palma com grip Palma com material macio, flexível e com grande potencial de aderência. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	6,00	94,13	564,78
0032	Peteca Esportiva: Peteca esportiva padrão oficial, com base em borracha e penas naturais (4 penas oficiais branca paralelas), discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor com dimensões: Diâmetro da base: 5 a 6 cm; peso aproximado de 42gr a 50gr; altura total aproximada com a base de: 20cm(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	30,00	51,66	1.549,80
0033	Placar manual de mesa para diversas modalidades. Sistema dobrável e articulado do tipo maleta. Fabricado em Plástico e números em papelão. Marcação de pontos de 00 a 31 e sets de 00 a 07. Dimensões: 38,8 (L) X 21 (A). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	2,00	259,13	518,26
0034	Raquete infantil. Composição: Alumínio; cabeça: 95 in ; encordoada, padrão de encordoamento: 16 x 19; tamanho: 23" / 58 cm; peso com corda: 205 g . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	20,00	239,63	4.792,60
0035	Rede para aro de basquete, fio 4mm, tratamento UV, confeccionada em seda malha 7,12 alças. Dimensões aproximadas 45cm de diâmetro e 50cm de comprimento.(par) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	6,00	83,07	498,42
0036	Rede para futsal. Malha 12x12cm em corda trançada. Material polietileno de alta densidade resistente as ações U.V. Dimensões aproximadas: 3,20mt L X 2,20mt A X 0,30cm de recuo superior X 1,00mt de recuo inferior(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	10,00	334,48	3.344,80

0037	Rede esportiva modalidade futebol de campo : Rede para gol de futebol de campo, confeccionada em fio de polietileno de alta densidade (PE) ou polipropileno (PP), com tratamento contra raios UV, resistente à exposição ao sol, à umidade e às intempéries. Malha uniforme, com nós ou sistema de entrelaçamento de alta resistência, adequada para suportar os impactos da bola durante partidas e treinamentos. Cor branca, com acabamento reforçado nas bordas e resistência à tração e ao desgaste, proporcionando durabilidade e segurança durante o uso. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	5,00	504,94	2.524,70
0038	Rede de voleibol em fio de nylon seda de 2mm na cor preta malha 100mm com faixa nos bordos superior em lona de poliéster reforçada, com ponteiras em lona plástica reforçada com ilhoses nas ponteiras para colocação de cordas para tensão da rede. Pelas faixas nos bordos passam cabos em fio de polipropileno para instalação da rede.Em cada lado 04 cabos de polipropileno para tensão da rede. Largura 5m; Altura: 80cm; (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	6,00	317,22	1.903,32
0039	Tatame 4cm de espessura com dimensão de 1,00m X 1,00m em material E.V.A(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	100,00	70,35	7.035,00
0040	Medalhas em metal em formato redondo de 65mm dediâmetro nas cores douradas, prata e bronze ,fita de cetim para pendurar. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	500,00	24,10	12.050,00
0041	Troféu taça dourada com base e placa para gravar nos tamanhos 19cm. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	10,00	62,90	629,00
0042	Troféu taça dourada com base e placa para gravar nos tamanhos 24cm. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	10,00	83,94	839,40
0043	Troféu taça dourada com base e placa para gravar nos tamanhos 28cm. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	10,00	78,11	781,10

0044	Troféu com altura de 1,53cm, base octogonal com26,5cmde largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça metalizada na cor dourado com 44cmde largura a partir das alças. Tampada taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiavel. Quatro colunas compostas por componentes na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação (45letras) Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitoria) dixana base e cinco águias fixa no estagio em base de madeira(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	5,00	1.511,17	7.555,85
0045	Troféu: tamanho grande com mais de 1,25m campeão profissional, com gravação, estatueta conforme a modalidade, placa em metal para gravação(45letras) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	3,00	1.166,00	3.498,00
0046	Medalha em material acrílico - campeão - confecção de medalhas em acrílico adesivada e/ou impressão no próprio acrílico, com 3mm de espessura, impressões personalizadas de acordo com o evento. Fita na cor de acordo com adesivo e evento. Formato no tamanho 8x8 cm.: (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	200,00	18,60	3.720,00
0047	Medalha em material acrílico para premiação em eventos esportivos - 3º lugar - confecção de medalhas em acrílico adesivada e/ou impressão no próprio acrílico, com 3mm de espessura, impressões personalizadas de acordo com o evento. fita na cor de acordo com adesivo e evento. formato no tamanho 6x6 cm(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	200,00	19,42	3.884,00
0048	Medalha em material acrílico - vice-campeão - confecção de medalhas em acrílico adesivada e/ou impressão no próprio acrílico, com 3mm de espessura, impressões personalizadas de acordo com o evento. Fita na cor de acordo com adesivo e evento. Formato no tamanho 7x7 cm(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	200,00	18,20	3.640,00
0049	Medalhas em material metálico - 3º lugar - confecção de medalhas metálica fundidas, em liga de zamack, no formato de acordo	unidade	100,00	9,70	970,00

	com a logomarca do evento, medindo 6,5 cm de diâmetro e 3,0 mm de espessura, com acabamento nas tonalidades bronze(bronze), frente: detalhes em seu contorno fundido em alto e baixo relevo no formato de acordo com a logomarca do evento, e ao centro arte personalizada impressa no vinil fotográfico auto clave brilhante, recortado em plotter de alta precisão, sob cobertura de resina acrílica translúcida com 0,8mm de espessura, termo fixado por meio de processo de articulação externa encurada em estufa com tecnologia uv (ultravioleta), fita: acompanha fita de cetim brilhante nas cores de acordo com as cores do evento, personalizada com o brasão e nome da prefeitura municipal de Ponto Chique, logomarca da administração, mais acabamentos em micro pontos em suas laterais. (isenta de desfiamentos).: obs.: artes cedidas pela prefeitura. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)				
0050	Medalhas em material metálico - campeão - confecção de medalhas metálica fundidas, em liga de zamack, no formato de acordo com a logomarca do evento, medindo 6,5 cm de diâmetro e 3,0 mm de espessura, com acabamento nas tonalidades ouro(dourada), frente: detalhes em seu contorno fundido em alto e baixo relevo no formato de acordo com a logomarca do evento, e ao centro arte personalizada impressa no vinil fotográfico auto clave brilhante, recortado em plotter de alta precisão, sob cobertura de resina acrílica translúcida com 0,8mm de espessura, termo fixado por meio de processo de articulação externa encurada em estufa com tecnologia uv (ultravioleta), fita: acompanha fita de cetim brilhante nas cores de acordo com as cores do evento, personalizada com o brasão e nome da prefeitura municipal de Ponto Chique e logomarca da administração, mais acabamentos em micro pontos em suas laterais. (isenta de desfiamentos).: obs.: artes seram cedidas pela prefeitura (EXCLUSIVO PARA ME E	unidade	200,00	19,27	3.854,00

	EPP)				
0051	Medalhas em material metálico - vice-campeão – confecção de medalhas metálica fundidas, em liga de zamack, no formato de acordo com a logomarca do evento, medindo 6,5 cm de diâmetro e 3,0 mm de espessura, com acabamento nas tonalidades prata(prateada), frente: detalhes em seu contorno fundido em alto e baixo relevo no formato de acordo com a logomarca do evento, e ao centro arte personalizada impressa no vinil fotográfico auto clave brilhante, recortado em plotter de alta precisão, sob cobertura de resina acrílica translúcida com 0,8mm de espessura, termo fixado por meio de processo de articulação externa encurada em estufa com tecnologia uv (ultravioleta), fita: acompanha fita de cetim brilhante nas cores de acordo com as cores do evento, personalizada com o brasão e nome da prefeitura municipal de ponto chique e logomarca da administração, mais acabamentos em micro pontos em suas laterais. (isenta de desfiamentos).: obs.: artes cedidas pela prefeitura(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	200,00	15,17	3.034,00

0052	Medalhas para premiação em eventos esportivos - medalha em zamaq (liga de zinco, alumínio, cobre e magnésio) redonda no tamanho de 7,5 cm de circunferência com passador de fita e com fita de cetim na cor verde, com 2 cm de baixo relevo com decoração em folhas na borda, arte da medalha em papel fotográfico medindo 3,7 cm de circunferência cobertura em resina e verso da medalha também com adesivo em papel fotográfico medindo 6 cm de circunferência. As medalhas serão todas personalizadas por evento e modalidades e independente da quantidade por evento sendo conforme solicitações: 1º lugar em ouro, 2º lugar em prata, 3º lugar em bronze, com fita de cetim na cor azul. Com artes dos adesivos confeccionadas pela contratada sobre aprovação da contratante. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	100,00	19,93	1.993,00
0053	Troféu linha tradicional – 1º lugar para eventos - troféu com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, no centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos disponível nas cores: vermelho, azul, dourado e ou/ preto. uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata.: taça em polímero metalizada na cores disponíveis citadas na parte central e na cor dourada. tampa e alças em polímero metalizado(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	10,00	713,80	7.138,00

0054	Troféu linha tradicional – 2º lugar para fomento do esporte - troféu com base octogonal em polímero na cor preta com 21,5cm de largura, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados podendo ser nas cores azul, verde, preta ou vermelha. estatueta intercambiável. plaqueta para personalização. medidas: altura: 66 cm e 21,5cm de largura. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	10,00	291,22	2.912,20
0055	troféu linha tradicional – 3º lugar para eventos - troféu com 59 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura metalizada na cor dourada. dois suportes em polímero intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 33 cm de largura entre as alças. tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. estatueta intercambiável. plaqueta para gravação. medidas: altura: 59 cm e 21cm de largura. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	10,00	235,18	2.351,80
0056	Troféu modelo 35 cm para premiações em eventos - confecção de troféus para premiações, troféu em acrílico de 5mm, sobreposto com 1 acrílico de 03 mm espelhado ou cristal, c/corte especial em arte adesivada de acordo com evento, no tamanho proporcional ao troféu. Adesivos com impressão em papel vinil de alta qualidade. Base do troféu dupla em pvc expandido 30mm cada, sobrepostas, sendo uma , maior na parte de baixo e outra menor na parte de cima da base, sendo proporcional para garantir a sustentação do corpo do troféu. Formato tamanho 35 cm.: (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	10,00	155,81	1.558,10

0057	Troféu modelo 45 cm para premiações em eventos - confecção de troféus para premiações, troféu em acrílico de 5mm, sobreposto com 1 acrílico de 03 mm espelhado ou cristal, c/corte especial em arte silhueta adesivada de acordo com evento, no tamanho proporcional. Adesivos com impressão em papel vinil de alta qualidade. Base do troféu dupla em pvc expandido 30mm cada, sobrepostas sendo uma maior na parte de baixo e outra menor na parte de cima da base, placa em aço inox p/denomin. Evento/modalidade. Tamanho 45 cm(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	10,00	69,27	692,70
0058	Troféu premiações individuais linha personalizado- (artilheiro, maior pontuador, melhor goleiro, jogador destaque, jogador revelação, melhor técnico e homenagem.) Para eventos esportivos - troféus em mdf com recorte especial e apliques decorativos, personalizado com os dados do evento com adesivo, base em mdf pintado e coberto em verniz total pu. Design robusto, aplicações em mdf e acrílico cristal e acrílico espelhado; base em mdf maciço; pintura laca com verniz total pu; tamanhos nas dimensões: 25cm e 30cm. Modelo a escolher pela contratada(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	30,00	71,25	2.137,50
0059	Troféu premiações individuais linha tradicional - (homenagem) para eventos esportivos - troféu com 34 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Plaqueta para personalização. Medidas: 34 cm altura x 22,5 largura(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	30,00	138,25	4.147,50
0060	Rede de Proteção para quadra esportiva. Confeccionada em Poliamida “nylon seda”; fio 2mm; malha tamanho 12 cm, cor azul; medidas: 58m x 02m (Comprimento X	unidade	1,00	1.733,38	1.733,38

	Altura), totalizando 116 m2. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)				
0061	Troféu modelo 55 cm para premiações em eventos - confecção de troféus para premiações, troféu em acrílico de 5mm, sobreposto com 1 acrílico de 03 mm espelhado ou cristal, c/corte especial em arte silhueta adesivada de acordo com evento, no tamanho proporcional. Adesivos com impressão em papel vinil de alta qualidade. Base do troféu dupla em pvc expandido 30mm cada, sobrepostas sendo uma maior na parte de baixo e outra menor na parte de cima da base, placa em aço inox p/denomin. Evento/modalidade. Tamanho 55 cm(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	10,00	75,29	752,90
				Valor total	R$153.216,95

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

Ao Município de Ponto Chique/MG, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Razão social ou nome	
CNPJ ou CPF	
Inscrição estadual ou municipal	
Endereço completo e CEP	
Telefone	
E-mail para notificações	
Banco, agência e conta corrente	
Representante legal, CPF e cargo	

Objeto. Registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos e de itens de premiação (medalhas e troféus), em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e à Secretaria Municipal

de Educação, conforme as condições, as quantidades e as especificações do Edital e do Termo de Referência.

Item	Especificação	Marca, modelo ou referência e fabricante	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)							

Valor global da proposta. R$ _____
(_____).

1. Prazo de validade da proposta de _____ dias, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2. Prazo de entrega de _____ dias corridos, não superior a 15 (quinze) dias, contado do recebimento da autorização de fornecimento ou, no caso de itens personalizados, da aprovação da arte.

3. Prazo de garantia de _____ meses, não inferior a 3 (três) meses, contado do recebimento definitivo, ou o prazo do fabricante, se superior.

4. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os de personalização, embalagem, frete, transporte, carga, descarga e entrega, os tributos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, os seguros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5. Declaramos que cotamos a quantidade máxima de cada item proposto e que os produtos ofertados atendem a todas as especificações do Termo de Referência.

6. Declaramos aceitar de forma plena as previsões do Edital, do Termo de Referência e das minutas da ata de registro de preços e do contrato.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do licitante
Nome, CPF e cargo

Observação. Preencher preferencialmente em papel timbrado do licitante.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como () microempresa () empresa de pequeno porte () microempreendedor individual, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra em nenhuma das situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em observância ao limite de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e o item 4.12.5 do Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal
Nome e CPF

Observação. Identificar o responsável pela empresa com o CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que tem ciência de todas as condições do Edital e de seus anexos, que atende a todos os requisitos de habilitação para participação no procedimento licitatório e RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal
Nome e CPF

Observação. Identificar o responsável pela empresa com o CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI – DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

(item 15.3.6 do Termo de Referência)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 031/2026, o que segue.

() I – Não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

() II – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possui sócio, administrador ou representante que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer deles (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

() III – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, inclusive no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

() IV – Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

() V – Atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital e responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() VI – Não incorre em nenhuma das vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e não foi condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

() VII – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

() VIII – Tem pleno conhecimento das informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

() IX – Enquadra-se como ME, EPP ou MEI e observa o limite de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para fruição do tratamento favorecido (assinalar somente se for o caso).

() X – Enquadra-se como ME, EPP ou MEI e possui restrição na documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, pretendendo utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização, ciente de que, do contrário, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no Edital (assinalar somente se for o caso).

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal
Nome e CPF

Observação. Identificar o responsável pela empresa com o CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, UF ____, representante devidamente constituído(a) da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (doravante denominada Licitante), para os fins do disposto no Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, o que segue.

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) A Licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação.

d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto.

e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Ponto Chique/MG antes da abertura oficial das propostas, e os preços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, não sendo superfaturados ou abusivos.

f) O declarante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Ponto Chique/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do licitante
Nome e CPF

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.500/0001-47, com sede administrativa na Praça Santana, nº 242, Centro, Ponto Chique/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Flávio Rabelo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **031/2026**, Processo Licitatório nº **072/2026**, cujo resultado foi homologado em **XX/XX/2026** e publicado no PNCP em **XX/XX/2026**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante o registro dos preços do fornecedor, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendidas as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 007/2024 e do regulamento de registro de preços aplicável (Decreto Municipal nº 007/2024, se houver, ou, inexistindo regulamento municipal, Decreto Federal nº 11.462/2023), bem como às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS E DE ITENS DE PREMIAÇÃO (MEDALHAS E TROFÉUS)**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e à Secretaria Municipal de Educação**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **031**/2026, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O fornecedor registrado, os preços, as especificações do objeto, as quantidades mínima e máxima de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são os indicados nas tabelas a seguir (art. 82, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

Item	Especificação	Marca, modelo ou referência e fabricante	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor unitário registrado (R$)	Prazo de garantia

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

2.3. Os preços registrados incluem todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os de personalização, embalagem, transporte, tributos e entrega no Município de Ponto Chique/MG, não sendo admitidos preços diferentes para um mesmo item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA VEDAÇÃO À ADESÃO

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, por intermédio do(as) Secretarias municipais de Esporte Cultura e lazer e Secretaria de Educação.

3.2. Não há órgãos ou entidades participantes deste registro de preços, figurando a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e a Secretaria Municipal de Educação como unidades requisitantes integrantes da estrutura do próprio Município.

3.3. Não será admitida a adesão a esta ata por órgãos ou entidades não participantes, conforme justificativa constante do item 3.4 do Termo de Referência (art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.1. A comprovação do preço vantajoso será feita por pesquisa de preços atualizada, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e a prorrogação

dependerá de manifestação de interesse do fornecedor e de autorização da autoridade competente.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

4.3. Serão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e será incluído, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que (art. 82, § 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

a) aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

b) mantiverem sua proposta original.

4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, e os que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.5. O registro a que se refere o item 4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, e a habilitação dos fornecedores que o comporão somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas hipóteses de o vencedor não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

4.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata.

4.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

4.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por termo de contrato ou por instrumento equivalente, nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser assinada no prazo de validade desta ata.

4.9. Os contratos decorrentes desta ata terão vigência de 12 (doze Meses), contada da data de sua assinatura, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, e poderão ser alterados na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 (arts. 84, parágrafo único, e 105 da mesma Lei).

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas situações descritas a seguir (art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021)

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. O órgão gerenciador realizará pesquisa de preços semestralmente e antes de eventual prorrogação da ata, para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado (art. 82, § 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará às Secretarias que tiverem firmado contratações decorrentes da ata, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor por indeferimento do pedido de alteração, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, e, não obtendo êxito, procederá ao cancelamento da ata e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.4. Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e comunicará a alteração às Secretarias que tiverem firmado contratações decorrentes da ata, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor (art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do subitem 6.2.2;

d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar que alcance o órgão gerenciador ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.1. Na hipótese da alínea "d" do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas

novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, o que não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas hipóteses descritas a seguir, desde que devidamente comprovadas e justificadas

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DO GERENCIAMENTO DA ATA

8.1. Compete ao órgão gerenciador gerenciar a ata de registro de preços, controlando as quantidades registradas, as contratações realizadas por Secretaria requisitante e os saldos remanescentes de cada item, conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações, negociações e cancelamentos dos preços registrados e aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata (art. 82, § 5º, III, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. As Secretarias requisitantes comunicarão ao órgão gerenciador cada contratação efetivada e as ocorrências relativas à execução, para fins de controle dos saldos e de eventual instauração de processo sancionador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará a aplicação das sanções previstas nos itens 20.1 a 20.18 do Edital e na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. As contratações decorrentes desta ata serão executadas mediante autorização de fornecimento, acompanhada da respectiva nota de empenho, emitida pela Secretaria requisitante, que autorizará a entrega pelo fornecedor registrado.

10.2. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor, em conformidade com as especificações e as quantidades nela descritas, no(a) Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e na Sec. Municipal de Educação, localizado(a) Praça Santana,242 Centro de Ponto Chique/MG e Na Av. Dú Reizao Centro de Ponto Chique/MG, no horário de 07:00 as 11:00 hrs e das 13:00 as 17:00hrs em dias úteis, ou em outro local do Município de Ponto Chique indicado pela Secretaria requisitante na autorização de fornecimento, mediante agendamento prévio de data e horário pelo e-mail pmchique@yahoo.com.br ou pelo telefone (38) 3624-9120.

10.3. As entregas observarão a frequência definida pelas Secretarias requisitantes, conforme o calendário de atividades e eventos e o cronograma do Plano de Trabalho do Convênio registrado no SIGCON-Saída sob o nº 001510/2026, não havendo quantidade mínima por autorização de fornecimento.

10.4. Para os itens personalizados, o fornecedor deverá apresentar a prova digital da arte (layout) em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da autorização de fornecimento, cabendo à Secretaria requisitante aprová-la ou solicitar ajustes em até **2 (dois) dias úteis**, sendo o prazo de entrega contado da data da aprovação da arte.

10.5. Os itens personalizados deverão conter identificação institucional restrita ao brasão e ao nome oficial do Município de Ponto Chique e aos dados do evento, vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, § 1º, da Constituição Federal), observadas as eventuais exigências de identidade visual do concedente previstas no instrumento do convênio.

10.6. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, adequados, íntegros, compatíveis com sua finalidade e estritamente de acordo com as especificações registradas nesta ata, obedecendo às normas técnicas da ABNT e aos regulamentos do INMETRO, conforme a especificação e a necessidade de cada produto, e às prescrições e recomendações dos fabricantes, sendo recusado o item deteriorado, avariado ou que apresente característica diferente dessas especificações.

10.7. Os produtos deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens

recicláveis ou reutilizáveis, que garantam a proteção durante o transporte e o armazenamento, e os materiais que entrem em contato direto com crianças e adolescentes deverão ser atóxicos.

10.8. Caso o fornecedor verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá protocolar, antes do seu término, solicitação de prorrogação, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega dos produtos.

10.9. A solicitação de prorrogação será analisada pela Administração na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e a decisão proferida será informada ao fornecedor.

10.10. Em caso de denegação da prorrogação, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá providenciar imediatamente a entrega dos materiais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. No recebimento e na aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11.2. Os materiais serão recebidos nas formas descritas a seguir.

a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021), não implicando o recebimento provisório a aceitação dos materiais.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e sua consequente aceitação (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Serão rejeitados no recebimento, no todo ou em parte, os materiais com especificações diferentes das contratadas (art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), e, constatadas irregularidades nos materiais entregues, a Administração poderá adotar as providências descritas a seguir.

a) Se disser respeito à desconformidade com as especificações, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou promover a extinção da contratação, sem

prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, exigir que o fornecedor a faça em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, que o fornecedor deverá fazer em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. Salvo disposição em contrário constante do Edital, os ensaios, os testes e as demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a aferição da boa execução do objeto correrão por conta do fornecedor (art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela qualidade e segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no que couber).

11.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **3 (três) meses** contra defeitos de fabricação, ou o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.7. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo fornecedor.

11.8. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, contados da data da substituição e da entrega das novas unidades.

11.9. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

11.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado nesta ata ou no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11.11. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da Administração, por meio do órgão gerenciador e das Secretarias requisitantes, as relacionadas a seguir.

I – Efetuar o pagamento ao fornecedor nos prazos e nas condições de pagamento previstos nesta ata, em conformidade com a autorização de fornecimento, ficando o pagamento da nota fiscal condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e dos procedimentos de liquidação da despesa.

II – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações dentro das normas e das condições da aquisição.

III – Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas (art. 119 da Lei nº 14.133/2021), observado que as notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) fornecido pelo fornecedor quando da assinatura da ata ou do contrato ou da apresentação da proposta, ficando a cargo deste avisar, em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração no curso da contratação, e que se considerará lido o e-mail após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

IV – Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

V – Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor, inclusive a aplicação das sanções administrativas pertinentes, observado o devido processo legal.

VI – Fornecer, a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do fornecedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos.

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e dos contratos e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor, por meio de servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como quanto ao prazo de entrega (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

VIII – Comunicar o fornecedor para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

IX – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

X – Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável motivadamente por 10 (dez) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

XI – Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos nas hipóteses legais e, quanto aos preços registrados, observar as regras de alteração, atualização e negociação previstas nas Cláusulas Quinta e Sexta desta ata (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).

XII – Fornecer ao fornecedor as artes dos itens personalizados que devam ser cedidas pela Prefeitura e aprovar ou solicitar ajustes nas provas digitais nos prazos estabelecidos nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do fornecedor registrado as relacionadas a seguir.

I – Cumprir fielmente os compromissos avençados, adotando todas as práticas necessárias ao fornecimento, de forma que a aquisição seja realizada com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir.

II – Entregar com pontualidade os materiais solicitados, dentro dos prazos preestabelecidos.

III – Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, por meio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

IV – Submeter-se à fiscalização da Administração e atender com prontidão às suas exigências e às reclamações do recebedor dos materiais.

V – Manter, durante toda a vigência da ata e da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, substituindo os documentos com prazo de validade expirado (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

VI – Responsabilizar-se pelo acondicionamento, pelo transporte, pelo descarregamento e pela entrega dos materiais no local indicado pela Administração, bem como pelas deteriorações decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte.

VII – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo

fixado nesta ata ou pela fiscalização e sem direito à extensão do prazo final de fornecimento, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que forem considerados inadequados pela fiscalização (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

VIII – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e ao cumprimento do objeto, incluindo taxas, emolumentos, seguros, impostos, despesas de deslocamento e encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou terceiros e a Administração (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

IX – Assumir a responsabilidade, presente e futura, por qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento das obrigações assumidas, ficando estas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

XI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

XII – Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias.

XIII – Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e substituto em suas ausências, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

XIV – Guardar sigilo e garantir a inviolabilidade das informações a que tiver acesso em decorrência da ata e dos contratos dela decorrentes, observada, quanto aos dados pessoais, a Lei nº 13.709/2018.

XV – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para a proteção dos dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto.

XVI – Respeitar as normas e os procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração.

XVII – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XVIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis)

anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas previstas em outras normas específicas, comprovando-a sempre que solicitado pela Administração (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

XIX – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação, tendo em vista que o fornecimento dos bens, incluída a sua personalização, constitui obrigação principal e indivisível do fornecedor registrado (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

XX – Entregar os bens que o exijam, como a cama elástica, a bomba de ar e o conjunto de atividades psicomotoras, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e de certificado de garantia.

XXI – Submeter à aprovação da Secretaria requisitante, antes da produção, a arte dos itens personalizados, observadas as condições de identificação institucional previstas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente, conforme cada autorização de fornecimento e nota de empenho, e o faturamento ocorrerá mediante apresentação do documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os pagamentos serão efetuados ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor, em parcela única correspondente a cada entrega efetivada, conforme a proposta vencedora apresentada no certame, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação do documento fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que efetuados o recebimento definitivo e a liquidação da despesa.

14.3. Incumbirá ao fornecedor a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Administração, juntando-se a respectiva discriminação dos materiais e o memorial de cálculo da fatura.

14.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, estes serão devolvidos ao fornecedor para correção, e o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação dos documentos fiscais corrigidos.

14.5. A nota fiscal eletrônica ou documento equivalente deverá conter o mesmo CNPJ e a mesma razão social apresentados na proposta, o número da contratação, os objetos e os valores unitários e totais.

14.6. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados da ata, do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.9. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, para cada fonte diferenciada de recursos, na categoria de contratos de fornecimento de bens (art. 141, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.10. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, calculado pro rata die (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e o preposto designado no Anexo X do Edital, comunicando imediatamente qualquer alteração.

15.2. Esta ata será divulgada no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir as questões oriundas desta ata que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

15.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, inclusive por meio eletrônico, se for o caso.

Ponto Chique/MG, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO
Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

CONTRATADO:

Representante legal do fornecedor registrado
Nome, CPF e razão social

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____
CADASTRO DE RESERVA

Ordem	Item	Fornecedor e CNPJ	Valor unitário registrado (R$)	Situação (aceitou cotar o preço do adjudicatário ou manteve a proposta original)

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº _____/_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

O **MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.500/0001-47, com sede administrativa na Praça Santana, nº 242, Centro, Ponto Chique/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Flávio Rabelo, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de _____ (Secretaria requisitante), e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e na Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 072/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 007/2024 e da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº _____/_____, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS E DE ITENS DE PREMIAÇÃO (MEDALHAS E TROFÉUS)**, destinados **à Secretaria Municipal de** _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os itens, as quantidades e os valores da presente contratação são os constantes da tabela a seguir.

Item	Especificação	Marca, modelo ou referência	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

Item	Especificação	Marca, modelo ou referência	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
					VALOR TOTAL (R$)	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da licitação, a Ata de Registro de Preços nº _____/_____, a proposta da contratada e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da data de sua assinatura, observada a disponibilidade de créditos orçamentários prorrogável na forma da Lei 14.133/2021 (art. 84, parágrafo único, e art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. Eventual pedido de prorrogação nos termos dos parágrafos anteriores, deverá ser encaminhada a prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, localizada à Praça Santana,242 Centro de Ponto Chique/MG, Telefone: (38) 3624-9120, e-mail: licitacaopontochique2017@gmail.com.

2.1.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XIII e XVIII)

3.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento, a garantia do objeto e o modelo de gestão constam do Termo de Referência, anexo do Edital, destacando-se as disposições desta cláusula.

3.2. Entrega. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme as autorizações de fornecimento emitidas pela Secretaria requisitante, acompanhadas da nota de empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento de cada autorização, no(a) **sec. Municipal de Esportes e Educação**, localizado(a na Praça Santana 242, centro de Ponto Chique/MG e na Av. Du Reizão no centro de Ponto Chique/MG, no horário de 07:00 as 11hras e de 13:00 as 17:00hrs, em dias úteis, ou em outro local do Município de Ponto Chique indicado na autorização de fornecimento, mediante agendamento prévio pelo e-mail pmchique@yahoo.com.br ou pelo telefone (38) 3624-9120.

3.2.1. As entregas observarão a frequência definida pela Secretaria requisitante,

conforme o calendário de atividades e eventos, não havendo quantidade mínima por autorização de fornecimento.

3.2.2. O transporte, a carga, a descarga e a mão de obra necessários à entrega ficam a cargo da contratada, sem ônus para o contratante.

3.3. Itens personalizados. A contratada apresentará a prova digital da arte (layout) em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, cabendo à Secretaria requisitante aprová-la ou solicitar ajustes em até 2 (dois) dias úteis, contando-se o prazo de entrega da data da aprovação da arte.

3.3.1. A identificação institucional ficará restrita ao brasão e ao nome oficial do Município de Ponto Chique e aos dados do evento, vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, § 1º, da Constituição Federal), observadas as exigências de identidade visual do concedente previstas no instrumento do convênio.

3.4. Prorrogação do prazo de entrega. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo, deverá protocolar, antes do seu término, solicitação de prorrogação devidamente justificada, com indicação do novo prazo, que será analisada pelo contratante segundo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, denegada a prorrogação, deverá providenciar imediatamente a entrega, sem prejuízo das sanções cabíveis pelo atraso.

3.5. Recebimento. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

3.5.1. O recebimento provisório não implica aceitação, e os materiais com especificações diferentes das contratadas serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada substituí-los ou complementá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

3.6. Garantia do produto. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, ou o

prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

3.6.1. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de retirada do bem das dependências da Administração, correndo às suas expensas o transporte dos bens cobertos pela garantia.

3.6.2. As unidades substituídas terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos, contados da data da substituição e da entrega das novas unidades.

3.6.3. A garantia legal ou contratual tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência deste contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.7. Gestão e fiscalização. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.7.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

3.7.2. A contratada manterá preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

3.7.3. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, e o contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que o fornecimento dos bens, incluída a sua personalização, constitui obrigação principal e indivisível da contratada (art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.5 do Termo de Referência).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, personalização, embalagem, frete, seguro, transporte, carga, descarga e entrega, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, em parcela única correspondente a cada entrega efetivada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, desde que efetuados o recebimento definitivo e a liquidação da despesa.

6.2. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e a mesma razão social apresentados na proposta, o número deste contrato e da ata de registro de preços, os objetos e os valores unitários e totais e o eventual destaque das retenções tributárias cabíveis, e será devolvida para correção em caso de erro, contando-se o prazo de pagamento a partir de sua reapresentação.

6.3. Constatada situação de irregularidade fiscal da contratada, o contratante a notificará para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, regularize sua situação ou apresente defesa, e, persistindo a irregularidade, adotará as medidas necessárias à extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento das parcelas efetivamente executadas até a decisão.

6.4. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, para cada fonte diferenciada de recursos, na categoria de contratos de fornecimento de bens (art. 141, I, da Lei nº 14.133/2021), sendo vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente entrega dos materiais (art. 145).

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive, no que couber, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a

que vier a substituí-la.

6.6. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, apurado pelo IBGE, calculado pro rata die.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI, e § 3º)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2026**.**

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mantido pelo IBGE, contado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Os preços contratados também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, desde que devidamente comprovados (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021), e serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134).

7.7. O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo, e o pedido de restabelecimento formulado pela contratada será respondido pelo contratante no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável motivadamente por 10 (dez) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento (art. 92, XI, e art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e

XIV)

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do contratante as relacionadas a seguir.

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

II – Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e nas condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, em conformidade com a autorização de fornecimento, ficando o pagamento da nota fiscal condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e dos procedimentos de liquidação da despesa.

III – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a contratada possa cumprir as suas obrigações.

IV – Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas (art. 119 da Lei nº 14.133/2021), por meio do e-mail indicado pela contratada, considerando-se lida a mensagem após 2 (dois) dias úteis de seu envio.

V – Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

VI – Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada, inclusive a aplicação das sanções administrativas pertinentes, observado o devido processo legal.

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada, por meio de servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativos e qualitativos e quanto ao prazo de entrega (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

VIII – Comunicar a contratada para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

IX – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

X – Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável motivadamente por 10 (dez) dias, contados da

conclusão da instrução do requerimento (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

XI – Fornecer à contratada as artes dos itens personalizados que devam ser cedidas pela Prefeitura e aprovar ou solicitar ajustes nas provas digitais nos prazos estabelecidos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações relacionadas a seguir.

I – Cumprir fielmente os compromissos avençados, adotando todas as práticas necessárias ao fornecimento, de forma que a aquisição seja realizada com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir.

II – Entregar com pontualidade os materiais solicitados, dentro dos prazos preestabelecidos, novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, os regulamentos do INMETRO e as prescrições dos fabricantes, conforme o item 4.1 do Termo de Referência.

III – Comunicar ao contratante, imediatamente e por escrito, por meio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação.

IV – Submeter-se à fiscalização do contratante, atender com prontidão às suas exigências e às reclamações do recebedor dos materiais e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo fiscal ou pela autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

V – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, substituindo os documentos com prazo de validade expirado (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

VI – Responsabilizar-se pelo acondicionamento, pelo transporte, pelo descarregamento e pela entrega dos materiais no local indicado pelo contratante, bem como pelas deteriorações decorrentes de más condições de acondicionamento ou

transporte, utilizando, preferencialmente, embalagens recicláveis ou reutilizáveis e materiais atóxicos nos itens que entrem em contato direto com crianças e adolescentes.

VII – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência ou pela fiscalização e sem direito à extensão do prazo final de fornecimento, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que forem considerados inadequados pela fiscalização (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

VIII – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e ao cumprimento do objeto, incluídos taxas, emolumentos, seguros, impostos, despesas de deslocamento e encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou terceiros e o contratante (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

IX – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021), ficando o contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos, observado o contraditório.

X – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

XI – Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias.

XII – Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, com nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e substituto em suas ausências, comunicando imediatamente qualquer alteração (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

XIII – Guardar sigilo e garantir a inviolabilidade das informações a que tiver acesso em decorrência do contrato, observada, quanto aos dados pessoais, a Lei nº 13.709/2018.

XIV – Respeitar as normas e os procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante e conduzir os trabalhos com estrita observância da legislação pertinente, nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XV – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XVI – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, comprovando-a, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116 e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

XVII – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação.

XVIII – Entregar os bens que o exijam, como a cama elástica, a bomba de ar e o conjunto de atividades psicomotoras, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e de certificado de garantia.

XIX – Submeter à aprovação da Secretaria requisitante, antes da produção, a arte dos itens personalizados, observadas as condições de identificação institucional previstas no Termo de Referência.

XX – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

XXI – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros fora das hipóteses permitidas em lei.

10.3. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada, que deverá exigir dos suboperadores o cumprimento dos deveres desta cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluídas aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a contratada atender prontamente aos pedidos de comprovação e prestar, no prazo fixado, quaisquer informações acerca dos dados pessoais, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.7. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de opiniões técnicas ou recomendações editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (art. 96 da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo estipulado, ou quando vencido o prazo nele fixado, ressalvada a prorrogação automática prevista no item 2.2.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, ou determinada por decisão arbitral ou judicial (art. 138 da Lei nº 14.133/2021).

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração observará o disposto no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, e, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e da apuração de indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município para o exercício de 2026 na dotação a seguir discriminada.

Ficha: 124 Manutenção dos Serviços de Esportes e Lazer 4.1.1.27.812.28.2030.33903000 Material de Consumo

Ficha: 125 Manutenção dos Serviços de Esportes e Lazer

4.1.1.27.812.28.2030.33903000 Material de Consumo

Ficha: 127 Manutenção dos Serviços de Esportes e Lazer Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 4.1.1.27.812.28.2030.33903900

Ficha: 314 Manutenção e Funcionamento das Atividades de Creches Municipais 6.1.2.12.365.19.2044.33903000 Material de Consumo

Ficha: 315 Manutenção e Funcionamento das Atividades de Creches Municipais 6.1.2.12.365.19.2044.33903000 Material de Consumo

Ficha: 317 Manutenção e Funcionamento das Atividades de Creches Municipais Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 6.1.2.12.365.19.2044.33903900

Ficha: 350 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental 6.1.3.12.361.16.2048.33903000 Material de Consumo

351 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental 6.1.3.12.361.16.2048.33903000 Material de Consumo

Ficha: 357 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 6.1.3.12.361.16.2048.33903900

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da lei orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021), vedado o acréscimo dos quantitativos registrados na ata.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise jurídica do contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes deverão mencionar o número deste contrato e o assunto específico da correspondência.

17.2. As comunicações ao contratante relativas ao instrumento contratual deverão ser endereçadas ao Setor de Compras, e as relativas à execução do objeto, à Secretaria requisitante, ambos na Praça Santana, nº 242, Centro, Ponto Chique/MG, telefone (38) 3624-9120, e-mail pmchique@yahoo.com.br.

17.3. As comunicações à contratada serão feitas preferencialmente pelo e-mail indicado em sua proposta, cabendo-lhe informar, em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contado da data de sua assinatura, como condição indispensável para a sua eficácia, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, § 1º)

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ponto Chique/MG, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO
Prefeito Municipal – Contratante

CONTRATADO:

Representante legal da contratada
Nome, CPF e razão social

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

(art. 118 da Lei nº 14.133/2021 e item 11.1, XIII, do Termo de Referência)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, fornecedora registrada na Ata de Registro de Preços nº _____/_____, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2026, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, INDICA, para representá-la perante o Município de Ponto Chique/MG na execução da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, o preposto e o respectivo substituto identificados a seguir.

Dado	Preposto titular	Substituto
Nome completo		
CPF		
Cargo ou função		
E-mail		
Telefone		

A empresa declara que o preposto e o substituto indicados possuem poderes para receber notificações, autorizações de fornecimento e demais comunicações da Administração, e compromete-se a informar imediatamente ao Município qualquer alteração dos dados acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do fornecedor registrado

Nome e CPF

Ciência e aceite da Administração

Gestor da ata de registro de preços